

GREAT SCHOOLS PLATFORM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N 34.515.963/0001-40 - NIRE 35.300.540.042

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2024

1. LOCAL, DATA E HORA: No dia 21 de março de 2024, às 12:00 horas, na Rua Doutor Homem de Melo, nº 838, apto. 205, Perdizes, CEP 05007-002, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo. **2. MESA:** Escolhido por unanimidade assumiu a Presidência dos trabalhos Bruno Ramos Neves Branco, que convidou a mim, Rodrigo Queiroz Ferreira de Magalhães, para Secretário. Dispensada a convocação consoante à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a conversão de 294.119 (duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezenove) ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia, de titularidade do ATC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, em 294.119 (duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezenove) ações preferenciais Classe B, (ii) a apreciação de renúncia de membros do Conselho de Administração; (iii) a apreciação de renúncia de membros do Comitê de Investimento; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **4. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 4.1. Aprovar a conversão, na proporção de uma ação preferencial Classe A para cada ação preferencial Classe B, de 294.119 (duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezenove) ações preferenciais Classe A de emissão da Companhia de titularidade do acionista ATC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, em 294.119 (duzentas e noventa e quatro mil, cento e dezenove) ações preferenciais Classe B, nominativas, sem valor nominal. 4.2. Em decorrência da conversão de ações ora aprovada, o capital social da Companhia passará a ser dividido em 1.494.372 (um milhão, quatrocentas e noventa e quatro mil, trezentas e setenta e duas) ações, sendo 979.913 (novecentas e setenta e nove mil, novecentas e treze) ações ordinárias, divididas em 979.913 (novecentas e setenta e nove mil, novecentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 169.389 (cento e sessenta e nove mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal e 345.070 (trezentas e quarenta e cinco mil e setenta) ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: **"ARTIGO 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$45.353.095,06 (quarenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil e noventa e cinco reais e seis centavos), representado por 1.494.372 (um milhão, quatrocentas e noventa e quatro mil, trezentas e setenta e duas) ações, dividido em 979.913 (novecentas e setenta e nove mil, novecentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 169.389 (cento e sessenta e nove mil, trezentas e oitenta e nove) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal e 345.070 (trezentos e quarenta e cinco mil e setenta) ações preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais, observado o disposto no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo Segundo** - Independentemente de reforma estatutária, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social até a limite de 74.718 (setenta e quatro mil, setecentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias decorrentes do exercício de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia com relação ao plano de incentivo de colaboradores aprovado pelo Conselho de Administração. Esse número de ações ordinárias do capital autorizado será automaticamente ajustado para refletir novos aumentos de capital que não utilize o capital autorizado até atingir um capital social total de R\$ 79.010.000,00 (setenta e nove milhões e dez mil reais), de forma que as ações ordinárias do capital autorizado correspondam a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia a qualquer momento até atingir esse valor máximo do capital social (observado que, para fins do cálculo desse percentual, deverá ser considerada no capital social a emissão de todas as ações do capital autorizado). **Parágrafo Terceiro** - O acionista que não integralizar as ações subscritas, nos termos previstos na respectiva assembleia geral que aprovar a emissão de referidas ações e no respectivo boletim de subscrição, ficará constituído em mora e estará sujeito, de acordo com o art. 106, §2º, da Lei das S.A., ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IPCA e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido. Além disso, verificada a mora do acionista, a Companhia poderá, a seu critério, promover contra referido acionista processo de execução para cobrar as importâncias devidas, nos termos do art. 107, inciso I, da Lei das S.A. **Parágrafo Quarto** - À Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias." 4.3. Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelos Srs. (i) **Erik Johnson Lassner**, brasileiro, administrador de empresas, casado, nascido em 1º de setembro de 1987, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.034.142-3 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.365.807-07, residente e domiciliado na Rua Marquês de São Vicente 324, Apt. 501, Gávea, CEP 22451-040, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro; e (ii) **David Jorge Kaddoum**, brasileiro, economista, casado sob o regime de separação de bens, portador da Carteira de Habilitação nº 02780769673 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.633.307-79, residente e domiciliado na Rua Sambaíba, nº 238, apto. 501, Leblon, CEP 22450-140, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, aos respectivos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme os termos de renúncia constantes do **Anexo I** e **Anexo II** à presente ata. Os Conselheiros renunciantes, neste ato, dão à Companhia e recebem desta, a mais ampla, plena, geral irrevogável e irretroatável quitação em relação aos atos de gestão praticados até esta data. 4.4. Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelos Srs. (i) **Erik Johnson Lassner**, brasileiro, administrador de empresas, casado, nascido em 1º de setembro de 1987, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.034.142-3 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.365.807-07, residente e domiciliado na Rua Marquês de São Vicente 324, Apt. 501, Gávea, CEP 22451-040, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro; e (ii) **David Jorge Kaddoum**, brasileiro, economista, casado sob o regime de separação de bens, portador da Carteira de Habilitação nº 02780769673 emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.633.307-79, residente e domiciliado na Rua Sambaíba, nº 238, apto. 501, Leblon, CEP 22450-140, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, aos respectivos cargos de membros do Comitê de Investimento da Companhia, conforme os termos de renúncia constantes do **Anexo III** e **Anexo IV** à presente ata. Os membros renunciantes, neste ato, dão à Companhia e recebem desta, a mais ampla, plena, geral irrevogável e irretroatável quitação em relação aos atos de gestão praticados até esta data. 4.5. Em virtude das deliberações acima, os acionistas aprovaram a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo V - ENCERRAMENTO**; E, por estarem assim justos e acertados, nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Bruno Ramos Neves Branco, Tarcísio Manso Villela, Rodrigo Queiroz Ferreira de Magalhães, José Maria da Camara Canto de Vasconcelos e Sá, VCP - Vitória Capital Participações S/A, André Strauch Serafim, Gina Strauch Serafim, Marcelo Strauch Serafim, Cristiane Fontana Menezes Silveira, Camila Fontana Menezes Menegatti, Caroline Fontana Menezes Menegatti, Rafael Moulie Correa, Alexandre Magno Scherer Borborema, Scandar Lattufe Nemer, Mario Dazzi Piol, Gustavo Dazzi Piol, Adriana Dantas da Silva Siviero, Bartira Gomes de Almeida, Jeferson Alberto Von Haydin, Construtel Participações S/A, Bumachar Participações Ltda., HJF Gestão Empresarial Eireli, Eduardo Fontenelle Dumans, Bellevue Holding Ltda., Marco Túlio Ayres Ribeiro, M R Pinheiro Ltda., ATC Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e PS Premium Administradora de Bens Ltda. Confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 21 de março de 2024. Mesa: Bruno Ramos Neves Branco - Presidente / Rodrigo Queiroz Ferreira de Magalhães - Secretário. JUCESP 221.975/24-0 em 13/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>